



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA

Data de instauração: 08/01/2025

Data de chegada: 08/01/2025

Município: Sousa

PORTARIA DE CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127, *caput*, e 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para tratar da questão da saúde pública e pleitear judicialmente a regularização dos serviços de saúde, desde que de forma fundamentada;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria no dia 16/08/2024, e que segundo informações do denunciante, veio requerer a esta Promotoria providências “para coibir o crime de exercício ilegal da medicina praticado por José Rafael Tavares Brito, o qual pratica atividade de optometria, fazendo prescrição de óculos e inclusive emitindo diagnóstico médico, além de venda casada de óculos e armações .O mesmo pratica tais atividades na zona rural de Sousa e tem endereço a Rua Galdino Formiga, número 14-B, Centro Sousa-PB, LEGISLAÇÃO QUE AMPARAM A DENÚNCIA: DECRETO 20.931/32, DECRETO 24.492/34, CDC ARTIGO 39,I, INCISO XXV EXXIX ART. 10 LEI FEDERAL 6437/77, RESOLUÇÃO CFM Nº 2.056/13, Lei do Ato Médico (12.842/13)4, ADF 131 STF. Solicito ainda manifestação do Conselho Regional de Medicina e da Vigilância Sanitária Estadual, além do PROCON sobre a denúncia acima pelo risco grave á saúde visual das pessoas.”

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, **INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de verificar a denúncia, **DETERMINANDO**, para tanto:

a) O registro do Procedimento Administrativo;

b) **DETERMINO** a reiteração do expediente retro, prazo de 10 (dez) dias.

Fica designado o Sr. RODOLFO ALVES PAMPLONA DE LIMA, servidor público do Ministério Público da Paraíba, lotado nesta Promotoria de Justiça de Sousa, para secretariar este Procedimento Administrativo, com as devidas cautelas de praxe.

Publique-se e Registre-se.

Sousa/PB, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Manoel Pereira de Alencar

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Manoel Alencar em 08/01/2025

Cybelle Guimarães Sarmento

Estagiária – 7ª Promotoria de Justiça

Assinado eletronicamente por: Manoel Alencar em 08/01/2025